



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

INDICAÇÃO

Indicação Nº 246/2022 -

Assunto: INDICAÇÃO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDENCIE A INSTALAÇÃO DE BANCOS NA PRAÇA LUCINDA BRANDÃO, JUNTO A AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEC DE OLIVEIRA. **Autoria:** CINOÊ DUZO

Indicação Nº 247/2022 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA DR. DÉCIO PEREIRA DE QUEIROZ TELLES. **Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI

Indicação Nº 248/2022 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Silva, por intermédio da Secretaria competente, que realize a manutenção nos postes de iluminação da Rua Irson Alves da Silva, Jardim Maria Bonati Bordignon. **Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

Indicação Nº 249/2022 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Silva, por intermédio da Secretaria competente, que realize a manutenção de limpeza e iluminação na praça que fica entre as Ruas Aziz Lian, Orestes Citelli e a Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, próxima ao supermercado Lavapés Tucura. **Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

Indicação Nº 250/2022 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Silva, por intermédio da Secretaria competente, realização de limpeza e manutenção da iluminação na Praça Maria Bonatti Bordignon, Jardim Planalto Bela Vista. **Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

Indicação Nº 251/2022 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICA DE TRAFEGO NA RUA PROFESSOR FERREIRA LIMA, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA. **Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI

Indicação Nº 252/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ESTUDOS JUNTO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA REALIZAR A COBERTURA NA PORTA DE ENTRADA DA ANEXO A SANTA CASA, ONDE SE REALIZA A HEMODIÁLISE. **Autoria:** SONIA REGINA RODRIGUES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 253/2022 -

Assunto: INDICA-SE AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, MELHORIAS NA ESTRADA DO LIMÃO – CHÁCARAS SÃO MARCELO. **Autoria:** SONIA REGINA RODRIGUES

Indicação Nº 254/2022 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva, para que seja feita corte do mato, limpeza dos lixos das calçadas, retirada de árvore caídas na área fundo da quadra da Escola Estadual São Judas Tadeu, localizada na Rua Paulino Albejante, Jardim Bicentenário.

Autoria: SONIA REGINA RODRIGUES

Indicação Nº 255/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO – JARDIM HELENA

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 256/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÀS MARGENS DA RUA LÁZARO FRANCO DE MORAES – JARDIM HELENA.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 257/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE SEJA REALIZADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDOS PARA ANALISAR A SEGURANÇA DO TRÂNSITO, COM A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS NA RUA LOURENÇO FRANCO DE CAMPOS – JARDIM SANTA CLARA.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 258/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA AZIZ LIAN – JARDIM AMÉRICA.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 259/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDADE PEDRO BOTESI. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação N° 260/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA EURICO CARVALHO – JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação N° 261/2022 -

Assunto: INDICO PARA QUE A SECRETARIA COMPETENTE REALIZE A ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA ERRADICAÇÃO DE ESPÉCIE ARBÓREO LOCALIZADO NA PRAÇA ENTRE O JARDIM TAINÁ E O SEAC.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação N° 262/2022 -

Assunto: INDICO PARA QUE A SECRETARIA COMPETENTE REALIZE A ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA ERRADICAÇÃO DE ESPÉCIE ARBÓREO LOCALIZADO NA RUA NAPOLEÃO LAUREANO, EM FRENTE AO N° 268, NA SANTA LUZIA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação N° 263/2022 -

Assunto: INDICO PARA QUE A SECRETARIA COMPETENTE REALIZE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA PRAÇA LOCALIZADA ENTRE O JARDIM TAINÁ E O SEAC.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação N° 264/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NO MURO DA CRECHE LOCALIZADA NO JARDIM LINDA CHAIB.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação N° 265/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA E COLETA DE LIXO NA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA HUBER BUCCI, NO JARDIM QUARTIERI.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação N° 266/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA NAS MARGENS DA AVENIDA PREFEITO ANTÔNIO TAVARES LEITE, NO DISTRITO INDUSTRIAL I. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação N° 267/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE O DESENTUPIMENTO DE BUEIRO LOCALIZADO NA RUA HUMBERTO FRITELA, NO JARDIM NOVACOOOP.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação N° 268/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NO MEIO FIO DA RUA GRACILIANO O. FERNANDES, NO JARDIM NOVACOOOP.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação N° 269/2022 -

Assunto: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, a realização da manutenção do prédio do Centro de Especialidades Médicas (CEM), a aquisição de materiais e insumos, bem como a instalação de câmeras e a contratação de vigilante.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Indicação N° 270/2022 -

Assunto: Indico ao Exmo. Sr. Prefeito, a realização de limpeza da EMEB Terezinha da Silva Oliveira e de seu entorno, bem como a adoção de medidas para prevenir animais peçonhentos no local.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Indicação N° 271/2022 -

Assunto: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, a instalação de lixeiras na Praça da Bandeira.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 115/2022 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE A RETOMADA DO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E O CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JOÃO MISSAGLIA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 116/2022 -

Assunto: Reiterar os requerimentos 29/2022, 56/2022 e 62/2022 ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, através das secretarias competentes, pois conforme Regimento Interno, Art. 243 §2º, combinado com o Decreto Lei 201/1967, Art. 4º - Inciso III, que trata dos crimes de responsabilidade, não estão sendo respeitados os prazos previstos para as devidas respostas.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 117/2022 -

Assunto: Requer ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, por intermédio da secretaria competente, informações referentes aos funcionários que foram contratados pela Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim para trabalharem na Central de Síndromes Gripais.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 118/2022 -

Assunto: REQUEIRO AO PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDE E ME INFORME A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE APOIO E CUIDADORES, PARA OS PROFESSORES DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME LEI Nº 13.146/2015, LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 119/2022 -

Assunto: REQUER À EMPRESA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA PROFº BENEDITO APARECIDO TAVARES – JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 120/2022 -

Assunto: REQUER À EMPRESA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE SITUADA À AVENIDA PEDRO BOTESI, NAS PROXIMIDADES DA UBS SANTA CLARA.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento N° 121/2022 -

Assunto: Requer ao senhor prefeito Paulo de Oliveira e Silva que, por meio das Secretarias competentes, determine estudos de impacto financeiro para atualização dos índices utilizados para remunerar os médicos do município, inclusive da Santa Casa, a qual está sob intervenção.

Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Requerimento N° 122/2022 -

Assunto: REQUEIRO AO PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDENCIE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CORRIGINDO A NOMENCLATURA DO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/2022 DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE SAÚDE PARA “PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE”.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento N° 123/2022 -

Assunto: Reiterar o Requerimento 481/2021 ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, através das secretarias competentes, pois conforme Regimento Interno, Art. 243 §2º, combinado com o Decreto Lei 201/1967, Art. 4º - Inciso III, que trata dos crimes de responsabilidade, não está sendo respeitado o prazo previsto para as devidas respostas, e este requerimento está há mais de 5 meses sem resposta.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento N° 124/2022 -

Assunto: Requer ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, por intermédio da secretaria competente, informações referentes ao veículo tipo VAN, placa CPN-5227, que é utilizada para o transporte de passageiros que necessitam viajar para tratamento de saúde.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento N° 125/2022 -

Assunto: Requeiro à presidência da Câmara Municipal, vereadora Sônia Regina Rodrigues, que consulte o plenário desta Casa de Leis, na data da leitura deste requerimento, para que seja aceita a apresentação das emendas aditivas n° 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 ao projeto de Lei Complementar 06 de 2021 (Plano Diretor), nos termos do artigo 184, parágrafo 4º, inciso XII do Regimento Interno (Resolução 276 de 2010), que possibilita a aceitação de proposições fora do prazo regimental.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento N° 126/2022 -

Assunto: Requer o Cancelamento da audiência pública que seria realizada no dia 17 de março de 2022 às 18h30 no Plenário da Câmara Municipal para discussão acerca da devolução da intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim e outros assuntos relacionados ao tema.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento N° 127/2022 -

Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da secretaria competente, informações sobre a exclusão de comentários e bloqueio de perfis na página oficial da prefeitura municipal de Mogi Mirim na plataforma “Facebook”.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento N° 128/2022 -

Assunto: Reitero o Requerimento 79 de 2022, solicitando informações sobre a disponibilidade de professores de apoio na rede municipal de ensino.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento N° 129/2022 -

Assunto: Requeiro à presidência da Câmara Municipal, vereadora Sônia Regina Rodrigues, que consulte o plenário desta Casa de Leis, na data da leitura deste requerimento, para que seja aceita a apresentação das emendas n°27,28,29,30 ao projeto de Lei Complementar 06 de 2021 (Plano Diretor), nos termos do artigo 184, parágrafo 4º, inciso XII do Regimento Interno que possibilita a aceitação de proposições fora do prazo regimental.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA

Requerimento N° 130/2022 -

Assunto: Requeiro à presidência da Câmara Municipal, vereadora Sonia Regina Rodrigues, que consulte o plenário desta Casa de Leis, na data da leitura deste requerimento, para que seja aceita a apresentação de 01 Emenda Aditiva no projeto de Lei Complementar 06 de 2021 (Plano Diretor), nos termos do artigo 184, parágrafo 4º, inciso XII do Regimento Interno (Resolução 276 de 2010), que possibilita a aceitação de proposições fora do prazo regimental.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento N° 131/2022 -

Assunto: Requer à presidência da Câmara Municipal, vereadora Sônia Regina Rodrigues, que consulte o plenário desta Casa de Leis, na data da leitura deste requerimento, para que seja aceita a apresentação das emendas modificativas n° 31 e 32 ao projeto de Lei Complementar n° 06 de 2021

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 73/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR MAURO CACCAVARO, OCORRIDO DIA 21 DE MARÇO DE 2022.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 74/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA PROFESSORA SYLVIA CRUZ DA CUNHA CLARO, OCORRIDO DIA 15 DE MARÇO DE 2022.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 75/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR NATANAEL VICENTE DE LIMA, OCORRIDO DIA 17 DE MARÇO DE 2022.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 77/22

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 032/22

[Proc. Adm. nº 4422/2022]

Mogi Mirim, 24 de março de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, e oferecer garantias.

Trata-se de recursos destinados a três áreas prioritárias para a Administração Municipal. A primeira destina-se a produção de lotes urbanizados visando beneficiar parte da população mais carente do Município. Já segunda a implantação de aproximadamente 110 pontos de ônibus em diversos pontos da cidade e a terceira, e não menos importante, a execução de obras de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do Município.

A seguir, apresentamos um resumo dos investimentos a serem executados com recursos do financiamento, sendo:

1 – Habitação

Trata-se de aquisição de terreno e execução de infraestrutura para produção de lotes urbanizados visando beneficiar a famílias de baixa renda, residentes em imóveis cedidos ou alugados ou sem o mínimo de infra-estrutura básica necessária para garantir a integridade física das mesmas.

O principal agravante em relação a moradia no Município de Mogi Mirim refere-se aos valores de terreno praticados no mercado, impedindo que a população de menor poder aquisitivo tenha condições adequadas de habitabilidade, justificando a necessidade de dotar a cidade de mais áreas urbanizadas que permitirão a construção de loteamentos urbanos devidamente regularizados e aprovados para produção de unidades residenciais.

2 – Pontos de Ônibus

Um dos grandes problemas enfrentados pela população usuária de transporte coletivo urbano refere-se aos pontos de parada, inexistentes em diversos locais da cidade. Assim, os usuários são obrigados a esperar pelo transporte coletivo em condições degradantes, quer seja pelo sol escaldante presente no verão, ou pelas chuvas torrenciais que se tornam cada vez mais frequentes em todas as regiões. Importante ressaltar, também, as pessoas idosas ou que possuem alguma restrição de mobilidade, obrigadas esperar pelos ônibus em pé, sem o mínimo de conforto.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 17122

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

3 – Recapeamento

Trata-se da execução de obras de recuperação do pavimento asfáltico em ruas e avenidas do Município que se encontram desgastadas pelo tráfego de veículos e pelo comprometimento de sua vida útil. O objetivo principal é oferecer maior segurança e conforto para o sistema de transportes coletivo urbano e para os condutores de veículos e pedestres, proporcionando menor desgaste das peças de veículos e maior fluidez nos deslocamentos.

4 Total Geral

ITEM	TOTAL R\$
Habitação	12.000.000,00
Transporte	1.000.000,00
Recapeamento	2.000.000,00
Total	15.000.000,00

Por último, informamos que a operação pleiteada encontra dentro dos limites estabelecidos pela Resolução 43/2001, do Senado Federal. De acordo com a referida resolução, os municípios brasileiros podem contratar anualmente operações de crédito até 16% da Receita Corrente Líquida, desde que os encargos com juros e amortização da Dívida não ultrapassem a 11,5% da RCL e o total da Dívida Consolidada não exceda a 120% da RCL.

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 77/22

FOLHA Nº 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 77/22

FOLHA Nº 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, bem como a abrir por Decreto créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente à época da contratação e/ou liberação dos recursos, até o limite fixado no art. 1º, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de março de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 53 de 2022
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 79122

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 033/22

Mogi Mirim, 25 de março de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa desapropriar, amigável ou judicialmente, área de terreno de propriedade de Valdir Anselmo Manera e S/M, que contém 42.444,83 metros quadrados, localizada no Distrito de Martim Francisco.

A área a que se refere a presente propositura tem por objetivo a implantação de empreendimento habitacional vinculado ao Programa CDHU – Nossa Casa, com a construção de 100 unidades habitacionais.

A área a ser expropriada está localizada próxima à ampla infraestrutura urbana, além de acesso aos serviços públicos do próprio do Distrito, que abrangem escolas e serviços de saúde, excelente para a implantação das unidades habitacionais.

Após a desapropriação, a área será doada à CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), órgão este que será responsável pela construção das casas.

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 73/22

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 54 DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREA DE TERRENO DE QUE CONSTA PERTENCER A VALDIR ANSELMO MANERA E S/M.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de terreno de que consta pertencer a **VALDIR ANSELMO MANERA E S/M**, localizada no Distrito de Martin Francisco, neste Município, situada no imóvel denominado "Barreiro", objeto da Matrícula nº 48.658, que apresenta as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

DA ÁREA: *Inicia no ponto 28.2, localizado a 30,86 do ponto cravado junto a estrada que liga a Estação Conselheiro Martin Francisco e divisa de Agenor Marquesi; partindo do ponto 28.2 segue em linha reta com rumo de SW 18° 8'50" NE por uma distância de 193,84m até o ponto 28.3; dai deflete a esquerda e segue por uma distância de 21,00m e rumo NE 71°41'10" SW até o ponto 28.4; dai deflete a esquerda e segue em curva por uma distância de 14,14m até o ponto 29.1, confrontando do ponto 28.2 até o ponto 29.1 com propriedade de Valdir Anselmo Manera; dai deflete a direita e segue por uma distância de 38,00m e rumo SW 18°18'50" NE confrontando com a Estrada que liga a estação Conselheiro Martin Francisco até o ponto 29.2; dai deflete a direita e segue em curva por uma distância de 14,14m até o ponto 28.5; dai deflete a esquerda e segue por uma distância de 21,00m e rumo NE 71°41'10" SW até o ponto 28.6; dai deflete a esquerda e segue por uma distância de 183,01m e rumo de SW 18°18'50" NE até o ponto 28.7; dai deflete a esquerda e segue por uma distância de 19,00m e rumo SE 75°18' até o ponto 28.8; dai deflete a esquerda e segue em curva por uma distância de 18,60m até o ponto 29.3. sendo que do ponto 29.2 ao ponto 29.3 confronta com a propriedade de Valdir Anselmo Manera; dai deflete a direita e segue por uma distância de 28,97m e rumo SW 18°18'50" NE confrontando a Estrada que a Estação Conselheiro Martin Francisco até o ponto 8; dai deflete a direita e segue por uma distância de 126,13m e rumo NW 75°18' até o ponto 9, dai deflete a direita e segue por uma distância de 45,03m e rumo de NW 69°45' até o ponto 9.1, confrontando do ponto 8 ao ponto 9.1 com a propriedade de Vitório Rosato; dai deflete a direita e segue por uma distância de 354,08m e rumo NE 18°18'50" SW, confrontando com a propriedade de Valdir Anselmo Manera; dai deflete a direita e segue por uma distância de 109,02m e rumo NE 85°17' confrontando com a propriedade de Agenor Marquesi até o ponto 28.2, inicio desta descrição, perfazendo uma área de 42.444,83 metros quadrados.*

Art. 2º A área expropriada será objeto de implantação de 100 (cem) unidades habitacionais no Distrito de Martin Francisco, vinculadas ao Programa CDHU – Nossa Casa.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 79/22

FOLHA Nº 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º As despesas decorrentes com a desapropriação e execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de março de 2022.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 54 de 2022
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 25/22

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 50 DE 2022

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE
SEGURANÇA NAS CRECHES E ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches e escolas públicas municipais de Mogi Mirim.

Parágrafo único. Os equipamentos deverão seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto a recurso de gravação, armazenamento e qualidade de imagem, para que possam cumprir a sua finalidade e coibir atos que atentem contra o patrimônio público ou contra a vida e segurança de pessoas, possibilitando o uso das imagens quando necessário para melhor identificação do(s) autor(es).

Art. 2º Cada unidade escolar terá a quantidade de câmeras de segurança que o Poder Executivo entender necessárias e que deverão registrar, permanentemente, suas áreas de acesso e as principais instalações internas. Os equipamentos deverão contar com recurso de gravação de imagens, onde serão armazenadas por período estabelecido em regulamentação própria.

Art. 3º As imagens captadas poderão ser monitoradas em tempo real, preferencialmente, por servidores designados pelas Secretarias Municipais de Educação e Segurança.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



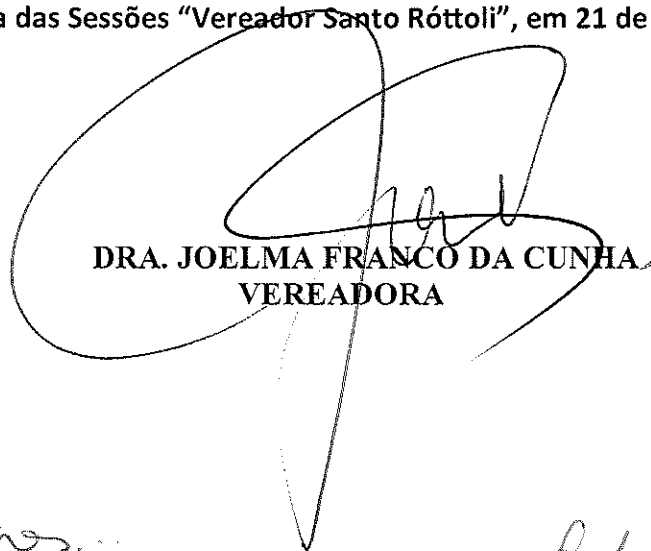
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 75/22


FOLHA Nº 03

Art. 6º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 21 de março de 2022.



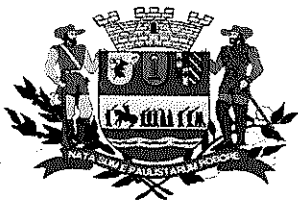
DRA. JOELMA FRANCO DA CUNHA
VEREADORA



LUIS ROBERTO TAVARES
VEREADOR



ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PRUC. Nº 76/22

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 51 DE 2022

Adota o Programa Vizinhança Solidária no Município de Mogi Mirim.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica adotado, no Município de Mogi Mirim, o “Programa Vizinhança Solidária”.

Art. 2º O Programa, de que esta lei trata, é de adesão voluntária pelos moradores de cada rua, bairro ou região e poderá contar com orientação, cooperação e acompanhamento através do CONSEG - Conselho de Segurança Pública de Mogi Mirim e das autoridades de Segurança Pública do Município de Mogi Mirim.

Art. 3º A implementação do Programa Vizinhança Solidária será feita por representantes dos moradores de um determinado bairro ou região que manifestarem interesse de adesão ao Programa, podendo contar com a participação do Conselho de Segurança Pública do Município.

Art. 4º O CONSEG – Conselho de Segurança Pública juntas ou não das autoridades de Segurança Pública do Município de Mogi Mirim e/ou Estado poderão promover reuniões com os moradores e proferir palestras periódicas para orientações e esclarecimentos sobre ações comunitárias preventivas e medidas de segurança, podendo fazer uso de escolas municipais ou outros espaços públicos para as reuniões, desde que solicitado com antecedência.

Art. 5º O representante dos moradores ou entidades representativas da Segurança Pública, quando participantes, deverá(ão) informar às autoridades de Segurança Pública do Município de Mogi Mirim sobre os locais e horários de maior incidência de delitos na região para monitoramento e busca de redução dos indicadores criminais.

Art. 6º Fica autorizada a fixação de placas e faixas, com a logomarca dos apoiadores, em lugares públicos e privados, estes quando participantes, com os seguintes dizeres: “Vizinhança Solidária, Área vigiada pela comunidade e comunicaremos toda atitude suspeita imediatamente aos órgãos Policiais”.

Art. 7º Eventuais custos com aquisição de placas e faixas identificadoras, equipamentos de segurança, melhorias ou adequação nos condomínios, casas



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 76122

FOLHA Nº 03

ou estabelecimentos comerciais serão suportados pelos particulares integrantes do Programa.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 21 de março de 2022

VEREADORA E INVESTIGADORA DA POLÍCIA CIVIL SONIA REGINA
RODRIGUES

“SONIA MODENA”

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 78/22

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MOJIMIRIANA DE TRADIÇÃO E CULTURA / ORQUESTRA MOJIMIRIANA DE VIOLA CAIPIRA ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – Fica declarado como Utilidade Pública a **Associação Mojimiriana de Tradição e Cultura / Orquestra Mojimiriana de Viola Caipira**, com o objetivo de; promover práticas de atividades culturais, resgate de tradições populares e atividades culturais para crianças e adolescentes, de modo a formar grupos e/ ou Orquestras Mirins de Viola Caipira.

Art. 2º - A referida Associação preenche todos os requisitos da Lei Municipal de nº 3.810 de 27 de junho de 2003, fazendo jus ao reconhecimento de Instituição de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 22 de março de 2022.


VEREADOR ALEXANDRE CINTRA

“Líder PSDB”



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA N° 01 AO PROJETO DE LEI 33
de 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

"MODIFICA-SE A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI 33 DE
2022, QUE PASSARÁ A SER DA SEGUINTE FORMA:"

Art. 3º A entidade concessionária deverá iniciar suas obras em 2 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei, e encerrá-la no prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de revogação deste ato e reversão das benfeitorias ao patrimônio municipal, sem qualquer direito indenizatório ou retenção pelas benfeitorias introduzidas.

24 de março de 2022.

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA NR. 01 AO §1º. DO ART. 2º DO
PROJETO DE LEI NR. 119/2021.

Emenda Modificativa n.º 01.

O §1º. DO Artigo 2º. passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º....

§1º - Atendendo a interesse do Poder Público, o Cão Comunitário poderá ser recolhido para fins de esterilização, por ato e vontade da Administração Pública ou a Entidade/Convênio estabelecido para tal fim, registro e devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura de termo de compromisso de seus cuidadores."

Sala de Sessões, aos 05 de Novembro de 2021.

Vereadora LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
Presidente/RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 130 DE 2021

O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 130 de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

“A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim deverá divulgar a relação dos médicos e coordenadores que realizam atendimento em todas as unidades e equipamentos públicos de saúde que estão em funcionamento no município, observando o fato de que os plantões e atendimentos podem sofrer alterações a qualquer tempo sem prévio aviso para adequação dos serviços, devendo essa informação constar da divulgação feita à população.”

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



VEREADORA DRA. JOELMA FRANCO DA CUNHA
PRESIDENTE



VEREADORA DRA. LÚCIA FERREIRA TENÓRIO
VICE – PRESIDENTE



VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO
MEMBRO